

LEI MUNICIPAL N° 2078 DE 15/10/92
PROJETO DE LEI N° 2120
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS
PÚBLICOS LOCALIZADOS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 142, Parág.1°, da Lei Orgânica Municipal (Resolução n° 1.785, de 20 março de 1.990), autorizado a oferecer concessão administrativa de bens públicos, contruídos pelo Município, e destinados à exploração comercial, nas dependências do novo Terminal Rodoviário.

ART° 2° - Fica dispensada a concorrência pública para a concessão administrativa referente à exploração dos guichês para a venda de passagens, tendo em vista o relevante serviço público que as empresas prestam, ao setor de transporte e comunicação, possibilitando o intercâmbio e o acesso de passageiros entre São Sebastião do Paraíso e os demais municípios.

PARÁG.1° - As empresas, que se dispuserem a prestar auxílio financeiro, para a conclusão das obras dos respectivos guichês, terão compensados, tributariamente, os valores correspondentes a essa participação:

PARÁG.2° - Nos contratos, a serem firmados com as empresas, deverão constar cláusulas que garantam a eficiência e a presteza dos serviços relativos à venda de passagens ao público.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 15 de Outubro de 1992.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE